

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014 (*)

Altera a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza e dá outras providências.

- A referência ao texto da Lei Complementar nº 171/2014 limitar-se-á às suas disposições autônomas. Os dispositivos que importaram alterações na Lei Orgânica da PGM (Lei Complementar nº 6/92) tiveram seu conteúdo incorporado ao referido diploma legal, conforme atualização do seu texto presente nesta obra.

(...)

Art. 3º - Ficam criados os cargos de direção e assessoramento na Procuradoria-Geral do Município, sendo 1 (um) cargo de procurador chefe da Dívida Ativa, simbologia DNS-1; 1 (um) cargo de chefe da Unidade de Registro e Controle de Feitos da PRODAT, simbologia DAS-2; 1 (um) cargo de chefe do Serviço de Apoio Administrativo da PRODAT, simbologia DAS-3; e 1 (um) cargo de chefe da Célula da Dívida Ativa, simbologia DNS-2.

Parágrafo Único - Os cargos criados no caput deste artigo passam a compor o Anexo I da Lei Complementar nº 0071, de 23 de novembro de 2009, que altera a Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992.

Art. 4º - Enquanto a Procuradoria da Dívida Ativa não estiver integralmente estruturada, o procurador-geral do Município definirá, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da vigência da presente Lei, a competência da PRODAT, determinando a data a partir de qual exercício caberá total ou parcialmente sua atuação e em relação a que débitos.

Parágrafo Único - As competências aqui previstas continuarão sendo desempenhadas pela SEFIN, até que a PRODAT seja integralmente estruturada.

(...)

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Procuradoria-Geral do Município, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de novembro de 2014.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Repercussão Financeira
PRODAT

| QUANT. | SIMBOLÓGIA | VALOR DO CARGO | VCC | TOTAL SALÁRIO | VALE FEIÇÃO | INSS EMPREGADOR (11%) | IPM SAÚDE EMPREGADOR | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|--------|------------|----------------|--------|---------------|-------------|-----------------------|----------------------|----------------|-------------|
| | | | | | | | 4% | | |
| 1 | DNS-1 | 2.567,11 | 444,74 | 3.011,85 | 150,00 | 632,48 | 120,47 | 3.914,80 | 3.914,80 |
| 1 | DNS-2 | 2.174,47 | 444,74 | 2.619,21 | 150,00 | 550,03 | 104,76 | 3.424,00 | 3.424,00 |
| 1 | DAS-3 | 845,62 | 444,74 | 1.290,36 | 150,00 | 270,97 | 51,61 | 1.762,94 | 1.762,94 |
| 1 | DAS-2 | 1.087,18 | 444,74 | 1.531,92 | 150,00 | 321,70 | 61,27 | 2.064,89 | 2.064,89 |
| | | | | | | | | | 11.166,63 |

ESTAGIÁRIOS

| QUANT. | VALOR BOLSA | AUX. TRANSP. | SEGURO | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
|--------|-------------|--------------|--------|----------------|----------------------------|
| 63 | 850,00 | 44,44 | 0,40 | 894,84 | 56.374,92 |
| | | | | | TOTAL GERAL: R\$ 67.541,55 |

(*) Publicada na edição do Diário Oficial do Município nº 15.416, de 2 de dezembro de 2014.